



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A PESSOA JURÍDICA MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.906.450/0001-00.**

**CONTRATO Nº. 082/2023 PE**

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Felisberto Alves de Almeida, s/nº., Bairro Jesi Donato, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.906.450/0001-00, sediada à SIG Conjunto B Lote 14 Sala 201 – Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72153-502, neste ato representada pelo Sr. **DIONES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1783, Apartamento 1001, Edifício Pedra Ramada, Centro, Luís Eduardo Magalhães/BA, portador da carteira de identidade RG nº 410.825 SSP/TO e CPF nº CPF: 942.276.911-68, em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 012/2023, originado do Processo Administrativo nº. 072/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços e locação de equipamentos que compõem a estrutura e organização de eventos, tais como: palco, sonorização, iluminação, barracas, gerador de energia, fechamento de circuito, além de grupos musicais, para produção dos festejos comemorativos na sede e na zona rural deste município de Morpará-Ba, ao longo do ano de 2023, incluindo o tradicional festejo de São Pedro, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO:** o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços e locação de equipamentos que compõem a estrutura e organização de eventos, tais como: palco, sonorização, iluminação, barracas, gerador de energia, fechamento de circuito, além de grupos musicais, para produção dos festejos comemorativos na sede e na zona rural deste município de Morpará-Ba, ao longo do ano de 2023, incluindo o tradicional festejo de São Pedro, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE ÚNICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, BARRACAS, SONORIZAÇÃO E BANDAS DE PEQUENO PORTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRUPO MUSICAL COM ATÉ 02 INTEGRANTES: 01 vocalista; 01 tecladista.	DIÁRIA	13	R\$ 2.688,00	R\$ 34.944,00
2	BANDA PEQUENA (PORTE I) COM 04 INTEGRANTES: 01 vocalista; 01 tecladista; 01 guitarrista; 01 baixista.	DIÁRIA	3	R\$ 3.226,00	R\$ 9.678,00
3	BANDA PEQUENA (PORTE II) COM 06 INTEGRANTES: 01 vocalista; 01 tecladista; 01 guitarrista; 01 baixista; 01 baterista; 01 percussionista.	DIÁRIA	4	R\$ 3.911,00	R\$ 15.644,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



4	BANDA MÉDIA (PORTE I) COM 06 INTEGRANTES: 02 vocalistas; 01 tecladista; 01 guitarrista; 01 baixista; 01 baterista; 01 percussionista, 01 Sanfoneiro.	DIÁRIA	3	R\$ 4.889,00	R\$ 14.667,00
5	BANDA MÉDIA (PORTE II) COM 08 INTEGRANTES: 03 vocalistas; 01 tecladista; 01 guitarrista; 01 baixista; 01 baterista; 01 percussionista, 01 Saxofonista, 01 Sanfoneiro	DIÁRIA	3	R\$ 5.866,00	R\$ 17.598,00
6	BARRACAS tipo chapéu de bruxa com 4m x 4m na cor branca.	DIÁRIA	85	R\$ 733,00	R\$ 62.305,00
7	GERADOR: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KWA SILENCIOSO, 220/127 WOLTS, COM FUNCIONAMENTO EM CIMA DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER UM PALCO	DIÁRIA	6	R\$ 6.355,00	R\$ 38.130,00
8	ILUMINAÇÃO EVENTO GRANDE PORTE: 01 - ESTRUTURA DE GROUND Q-30 + Q-50 - 12X8X7; 32 - MOVING BEAM 280 10-R; 06 - MOVING WASH LED; 04 - ESCADA EM AÇO CENOGRÁFICA PARA 3 MOVING 16 - RIBALTA DE LED; 24 - REFLETOR PAR LED RGBW; 12 - SRTOBO ATOMIC LED RGB - P5; 24 - REFELTOR PAR 64 FOCO #5 - FILTRO 061; 08 - MINI BRUTT 06 LÂMPADAS; 12 - ELIPSOIDAL 750W COM ÍRIS; 01 - AC-PROPOWER; 01 - ACDIMMER; 01 - SPLITTER; 01 - CONSOLE "ORIGINAL" DMX COM NO MÍNIMO 7 UNIVERSOS DMX DE 512 - SOFTWARE MA 3; 18 - PRATICÁVEIS TELESCÓPICO COM PÉS DE 40CM (RODAS); 01 - KIT DE CORTINAS PRETAS (FUNDOS + LATERAIS) 32 - PASSA CABO (ORGANIZADOR DE CABOS ENTRE PALCO + HOUSE MIX) 22 - PRATICÁVEIS TELESCÓPICO COM PÉS DE 40CM (RODAS);	DIÁRIA	3	R\$ 18.891,00	R\$ 56.673,00
9	SISTEMA DE SOM (PEQUENO PORTE): 04 GRAVE T 18, 04. MEDIO GRAVE, 3 POTÊNCIA, 01 MESA COM 12 CANAIS, 01 MONITOR DE PALCO 02 GRAVE 2 TRIUÊ, 01 MICROFONE COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 DIREX BOX, 04 PEDESTAIS	DIÁRIA	18	R\$ 977,00	R\$ 17.586,00
10	SISTEMA DE SOM (MEDIO PORTE): 16 Grave T18 16 Médio grave, 01 Multi Cabo, 06 potência no laine, 01 de digital com 24 canais, 01 monitor de palco, 04 grave 02 triuê, 01 digital com 24 canais palco, 12 microfone com fio, 06 microfone sem fio, 08 direk Box, 10 pedestais.	DIÁRIA	3	R\$ 6.355,00	R\$ 19.065,00
11	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA L//R + OUTFILL + DLAYS - 48 GRAVES LINE ARRAY, Sistema montado em LR com 02 colunas compostas cada uma por 12 caixas de alta conforme descrição abaixo, e 24 caixas de sub em colunas conforme descrição abaixo, além das 04 torres de dlay, 01 filtro de linha; 02 consoles digital de 72 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 01 consoles digital 48 canais 16 auxiliares, para stand by, 02 processadores 5 vias estéreo 4 para gerenciamento dos sistemas ; 01 processador digital 5 vias estéreo Stand By;	DIÁRIA	3	R\$ 32.250,00	R\$ 96.750,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



02 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 32 caixas de Sub Graves contendo 64 Sub 1600 WATTS cada; 24 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 02 console de 72 canais, 32 auxiliares sem placas de expansão; 01 Console 48 canais, 32 auxiliares; 02 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 24 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 06 amplificadores 1400 para Titânios Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 12 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 06 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 30 Direct Box Passivo; 12 Direct Box Ativos; 04 Microfones sem fio SM – 58; 02 Microfone sem fio SM 87; 24 Microfones SM 58 com fio; 24 Microfones SM 58 com fio; 16 microfones SM 57; 02 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 40 pedestais em perfeito estado de uso; 16 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 amplificador de guitarra valvulado; 03 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 04 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 24 caixas de médio altas contendo 2 X 10, 4x5 + 4 x driver; 24 caixas de sub graves contendo 02 sub de 1200 W de 18 polegadas; 04 amplificadores de 9.000 watts para sub graves; 04 amplificadores de 8000 watts para médios graves; 04 amplificadores para medio agudos, 04 amplificadores de 1400 w para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dlays com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 9.000 w para sub, 08 amplificadores 8000w para médios , 04 amplificadores 1400w para drivers. OUTFILL: 08- caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



12	ESTRUTURA DE GROUND Q-30 - 2X5 PARA PENDURA O DELAY	DIÁRIA	6	R\$ 1.466,00	R\$ 8.796,00
13	PAINEL DE LED - RESOLUÇÃO MÍNIMA - P 3.9 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO: PROCESSADOR. NOTEBOOK; CABOS DE AC; CABOS DE SINAL.	M²/DIÁRIA	45	R\$ 469,00	R\$ 21.105,00
14	PORTAIS: MONTAGEM de 03 Pórticos de entrada em box truss de alumínio P-30, medindo 8,6m de largura e 5,1m de altura; com vão livre, de passagem de 3m de altura por 4,4 de largura e três espaços para comunicação visual; um na horizontal, de 8m de largura por 1,5m de altura e dois na vertical, de 1,5 de largura por 3m de altura cada.	DIÁRIA	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
15	PALCO 14X12 (2 ÁGUAS) PALCO 14,00M X 12,00M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q-30) COM 18,00M DE BOCA DE CENA/LARGURA, 12,00M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 9,00M À PARTIR DO CHÃO, PISO/TABLADO DE 14,00M X 12,00M EM COMPENSADO NAVAL COM ALTURA DE 2,00M, FLY PARA PENDURAR CAIXAS LINEARRAY, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM TELA ORTOFÔNICA, ESCADA e ARÉA DE SERVIÇO PARA EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.	DIÁRIA	3	R\$ 18.089,00	R\$ 54.267,00
16	CAMARIM CLIMATIZADO: CAMARIM 4MX4M CLIMATIZADO, COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 7.000 BTUS, PAREDES ESTRUTURAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTONORME, CONTRA VENTADA, COM PERGOLADO FORMADO POR TRAVESSA Z-500 DE 0,96M X 0,96M DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO GELO COBERTO COM TENDA 5X5	DIÁRIA	4	R\$ 4.889,00	R\$ 19.556,00
17	HOUSE MIX COBERTO COM TENDA 5X5, PISO DE 10CM DE 5X5 E 20 METROS DE DISCIPLINADOR PARA FECHAR	DIÁRIA	4	R\$ 1.466,00	R\$ 5.864,00
18	PRATICÁVEL TELESCÓPICO 2x1 com pés FIXO de 0,40 a 0,80	DIÁRIA	30	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
19	PRATICÁVEL TELESCÓPICO 2x1 com pés com rodas de 0,20 a 0,40	DIÁRIA	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
20	DISCIPLINADORES DE FILA 2X1 (GRADIL)	DIÁRIA	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



21	TOLDO CHAPÉU DE BRUXA - 10X10: TOLDO CHAPÉU DE BRUXA 10,00 X 10,00 COM CALHA EM ESTRUTURA GALVANIZADA, CONSTITUÍDO DE 04(QUATRO) PÉS DIREITO DE 3,00M DE ALTURA E SECÇÃO QUADRADA DE 0,15CM X 0,15CM QUE SERVE DE CONDUITO PARA CONDUZIR ÁGUAS PLUVIAIS; 04(QUATRO) CALHAS METÁLICAS TRELÇADAS PARA COLETAR ÁGUA DE CHUVA; 01(UMA) LONA SINTÉTICA DE ALPARGATAS OU SIMILAR, TRANSLÚCIDA, ANTI-MOFO, ANTI-CHAMA, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM FORMATO DE TRONCO DE PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, E UMA PIRÂMIDE SOBREPOSTA CONSTITUÍDA DO MESMO MATERIAL, QUE FUNCIONA COMO EXAUSTOR OU SAÍDA DE EMERGÊNCIA DAS CORRENTES DE AR EXISTENTES. ESSES TOLDOS DESTACAM POR SEREM BASTANTE PRÁTICO, TER UM BONITO VISUAL, MUITO FUNCIONAL, FACILITANDO NAS MONTAGENS GEMINADAS.	DIÁRIA	3	R\$ 2.444,00	R\$ 7.332,00
22	CABINE SANITÁRIA – CABINE SANITÁRIA MASCULINO, PAREDES LATERAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PORTA E CONTRA MARCOS CONFECCIONADO EM FIBERGLASS, COM INDICADOR “OCUPADO/LIVRE”, TRANCA EMBUTIDAS, MICTÓRIO ANTI-RESPINGO, ASSENTO DO VASO E PAPELEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TANQUE DE DEJETOS EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LTS, TETO TRANSLÚCIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, FUNCIONANDO POR UM SISTEMA DE VÁCUO-PRESSÃO E INJEÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E DESODORANTE. MEDINDO 1,20 X 1,20 X 2, 20 MTS.	DIÁRIA	2	R\$ 488,00	R\$ 976,00
23	CABINE SANITÁRIA – CABINE SANITÁRIA FEMININO, PAREDES LATERAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PORTA E CONTRA MARCOS CONFECCIONADO EM FIBERGLASS, COM INDICADOR “OCUPADO/LIVRE”, TRANCA EMBUTIDAS, MICTÓRIO ANTI-RESPINGO, ASSENTO DO VASO E PAPELEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TANQUE DE DEJETOS EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LTS, TETO TRANSLÚCIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, FUNCIONANDO POR UM SISTEMA DE VÁCUO-PRESSÃO E INJEÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E DESODORANTE. MEDINDO 1,20 X 1,20 X 2, 20 MTS. COM PIA.	DIÁRIA	2	R\$ 488,00	R\$ 976,00
24	SERVIÇO DE FECHAMENTO DE CIRCUITO – Prestação de serviço de fechamento do circuito com chapas galvanizadas, medindo 2.20 M de altura X 2,20 COMPRIMENTO	DIÁRIA	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 559.372,00</b>



## **LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, LUZ, BARRACAS E BANDAS PEQUENAS.**

1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ser especializada(s) no fornecimento do objeto licitado que será adquirido parceladamente, conforme necessidade do Município.

2.2 – Os serviços deverão ser fornecidos na sede da Cidade de Morpará, sede ou Zona Rural, mediante solicitação da secretaria demandante;

2.3 – O transporte montagem, descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

2.4 – A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;

2.5 – Mensalmente deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos fornecidos;

2.6 – A prestação dos serviços deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras, de produção, transporte, armazenamento de forma a preservar a qualidade da execução;

2.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

2.8 – Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se inconsistência a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;

2.9 – O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais de fornecimento e atesto do Setor Competente.

2.10– Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.11 - O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.

2.12 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.13 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade:</b> 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
<b>Projeto/Atividade:</b> 13.392.004.2021 Realização de Festejos e Eventos Populares
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>Fonte:</b> 1500

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados e/ou fornecimento,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará-Bahia, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado junto ao Contratante até a data limite de que trata este item.

4.2. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor do presente contrato é de **R\$ 559.372,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e dois reais) a ser pago de acordo com a emissão da fatura.

Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento/aceite definitivo do objeto.

5.1.1. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, acompanhada de:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

5.1.2. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior desta cláusula implicará no não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização; A apresentação da certidão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste, caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

5.3. Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 6.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.
- 6.2 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;
- 6.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.
- 6.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.8 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.9 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.10 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.11 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.13 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.15 - Obedecer rigorosamente às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morpará.
- 6.16 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual;
- 6.17 – Todo o material licitado, deverá ser entregue e montado no Município de Morpará, com acompanhamento dos fiscais de contrato e a aceitabilidade da entrega e da prestação de serviços, dependerá de confirmação dos responsáveis pelo futuro contrato;
- 6.18 – Entregar no prazo estabelecido, mantendo proposta, características, tamanhos, potência, estrutura de acordo os apresentadas no contrato, sem nenhum custo adicional para o contratante;
- 6.19 - Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.
- 6.20 – Entregar e instalar dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria, em tempo hábil para realização dos festejos, incluindo teste de iluminação, sonorização, montagem de estrutura, fechamento do circuito, cumprindo fielmente o cronograma apresentado pela contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.** A contratante obriga-se a:

- 7.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 7.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 7.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 7.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 7.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 7.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 7.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.13 - Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pela servidora: **Edvirgem Farias dos Santos**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tel. (77) 3663-2486, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



8.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação, no ato da entrega, diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

8.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES –**

9.1 – Para infrações de pequena relevância – Advertência;

9.2 – Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

9.3 – Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

9.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

9.5. - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

9.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a estes Contratados, eventualmente existentes.

§ 2º - O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS –**

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 10.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;
- 10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.
- 10.5 - Entregar o objeto vinculado a este contrato, na sede da Cidade de Morpará – BA, mediante à requisição da Secretaria Municipal de Saúde no local indicado pela mesma.
- 10.6 – Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.7 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.
- 10.8- Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.1 A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL** - A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO** – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará, 12 de junho de 2023.

---

**SIRLEY NOVAES BARRETO**

Prefeito de Morpará  
Contratante

---

**MKDS EVENTOS MARKETING E  
DIVERTIMENTOS EIRELI-ME**

CNPJ nº 01.906.450/0001-00

**DIONES DA SILVA**

RG nº 410.825 SSP/TO e CPF nº CPF: 942.276.911-68

Contratado

---

**EDILENE SANTOS AZEVEDO**

Procuradora Geral do Município

OAB/BA 56189

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2ª

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: